



# INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

## - IPMM -

### PORTARIA Nº 105/2024

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição especial do professor, pela presente Portaria, *resolve*:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade**, nos termos do Art. 55 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional 41/03, à servidora, Sra. **BEATRIZ BATISTA LEAL**, inscrita no CPF sob o nº 441.907.006-49, matrícula 100216, no cargo efetivo de Professor I, Nível 05-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de março de 2024

Karine Kelly Ribeiro  
Superintendente do IPMM